

TERMO DE RESCISÃO CONVÊNIO Nº 011/2019

Publicação Nº 321007

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

TERMO RESCISÃO AO CONVENIO Nº 011/2019

CEDENTE: Município de Colatina

CESSIONÁRIO: SERVIÇO COLATINENESE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR.

OBJETO: rescindir em todos os seus termos o Convênio nº 009/2019, que objetivou a cessão da servidora LUZILENE RAMOS, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colatina, para prestar serviços junto o SERVIÇO COLATINENESE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de dezembro de 2020.

Colatina, 07 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL**LEI PROMULGADA Nº 6762 2020**

Publicação Nº 321403

LEI PROMULGADA Nº 6.762, DE 30 DE DEZEMBRO 2020

"Altera a redação do caput do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº96, de 02 de outubro de 2018."

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 10 Lei Complementar Municipal nº96, de 02 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O caput do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº96, de 02 outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 A Taxa será calculada em função da natureza da atividade e da área útil do estabelecimento, e será devida, no primeiro ano de atividade, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, e integral, nos casos de renovação, sendo vedada a cobrança pela renovação quando não forem alteradas as características inicialmente aprovadas.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 30 de Dezembro de 2020.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

ELIESIO BRAZ BOLZANI

PRESIDENTE

LEI PROMULGADA Nº 6763 2020

Publicação Nº 321460

LEI PROMULGADA Nº 6.763, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Acrescenta os §§ 5º e 6º, ao art. 6º da Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018."

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 5º e 6º ao art. 6º da Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018:

§ 1º Os parágrafos 5º e 6º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018 passam a integrar a referida norma municipal e têm, respectivamente, as seguintes redações:



§ 5º - Fica facultado ao permissionário, por livre vontade, a transferência da titularidade da permissão que lhe foi concedida, ao seu herdeiro ou herdeira, para que continue a explorar o serviço de táxi pelo prazo restante da permissão, desde que habilitados nos termos desta Lei, sendo vedada a transferência a terceiros.

§ 6º - Para que o permissionário possa exercer a faculdade referida no parágrafo anterior é obrigatório que a sua manifestação de vontade seja livre e por escrito, devendo ainda ser registrada em Cartório para a regularização do ato de transmissão da permissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 30 de Dezembro de 2020.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

ELIESIO BRAZ BOLZANI

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 173/2020

Publicação Nº 321326

PORTARIA Nº 173/2020

ELIESIO BRAZ BOLZANI, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias das férias concedidas pela Portaria nº 071/2020, de 25 de Maio de 2020 e suspensas pela Portaria nº 088/2020, de 15 de Junho de 2020, por motivo de necessidade dos serviços, o servidor Sr. Flávio Martirelli, ocupante do cargo de Guarda Legislativo, do quadro de provimento Efetivo LC35, da Câmara Municipal de Colatina, considerando o período de 04/01/2021 a 18/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 23 de Dezembro de 2020

ELIESIO BRAZ BOLZANI

Presidente

PORTARIA Nº 174/2020

Publicação Nº 321328

PORTARIA Nº 174/2020

ELIESIO BRAZ BOLZANI, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor desta Casa, o Sr. Thobias Ribeiro Pessoa, ocupante do cargo de Assessor de Direção, do quadro de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 11 (onze) de Janeiro de 2021 a 09 (nove) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 23 de Dezembro de 2020

ELIESIO BRAZ BOLZANI

Presidente

